

01



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE |        |
| PROCESSO Nº 3674               |        |
| 25 / 08 / 2014                 |        |
| RUBRICA                        | FOLHAS |
| <i>[Handwritten Signature]</i> |        |

MENSAGEM/1141

Rio Grande, 22 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 142 que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 738.425,00.**

O presente Projeto de Lei refere-se à autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais visando atender ao disposto no Termo de Convênio 665/2014 e Contrato nº 136/2014SMCP(cópias em anexo).

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
 Prefeito Municipal

**EXMº SR.**  
**VER. GIOVANI BASTOS MORALLES**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

**ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 738.425,00.**

**Art. 1º** Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017, no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02 – Complexo Técnico de Coordenação e Planejamento

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0311 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico

1207 – Desenvolvimento de Projetos de Revitalização do Porto Histórico do Rio Grande e Entorno

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 0001)

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 1812)

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, visando atender ao disposto no Termo de Convênio 665/2014 e Contrato nº 136/2014SMCP, no valor de **R\$ 738.425,00 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme discriminação a seguir:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02 – Complexo Técnico de Coordenação e Planejamento

End. Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº Rio Grande/RS  
Fone: (53) 3233-8406 - gabinete@riogrande.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 04 – Administração
- 121 – Planejamento e Orçamento
- 0311 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico
- 1207 – Desenvolvimento de Projetos de Revitalização do Porto Histórico do Rio Grande e Entorno
- 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (2321).....R\$ 1.000,00
- 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 1812) (2322).....R\$ 737.425,00

**Total Geral ..... R\$ 738.425,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, REPASSE do Recurso 1812 - REVITALIZAÇÃO DO PORTO HISTÓRICO - CONVÊNIO 665/2014/SUPRG, no valor de **737.425,00 (setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, bem como a anulação parcial de dotação orçamentária no valor **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, totalizando **R\$ 738.425,00 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão        | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica                | Descrição                                      | Valor (R\$)       |
|--------------|------------------------|---------|---------|------------------------|--|-------------------|
| SMF          | 04.02.04.123.0111.0126 | 0001    | 923     | 3.3.9.0.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00          |
|              | Convênio 665/20014     |         |         |                        |  | 737.425,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |         |         |                        |  | <b>738.425,00</b> |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 22 de agosto de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
**Prefeito Municipal**

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE  
DIVISÃO DE QUALIDADE, CONTROLE E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**CONVÊNIO N.º 665/2014 – SUPRG**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE - SUPRG**, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.722, de 18 de janeiro de 1996, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 01.039.203/0001-54, daqui em diante denominada simplesmente **SUPRG**, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **Dirceu Silva Lopes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio Grande/RS, inscrito no CPF sob o nº 276.574.930-20, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, localizada na Rua Largo Eng.º João Fernandes Moreira, s/nº, CEP 96200-900, inscrita no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62 representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **Alexandre Duarte Lindenmeyer**, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Grande – RS, portador do CPF nº 472.824.280-34, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, **ASSINAM** o presente **CONVÊNIO**, a Instrução Normativa CAGE nº 01/06 de 21 de março de 2006, as demais legislações específicas e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS**

1) Considerando a convergência de interesses entre a **SUPRG** e a **PREFEITURA** objetivando à revitalização do Porto Histórico e Entorno, pela necessidade de preservação do Patrimônio Histórico da Cidade do Rio Grande;



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE  
DIVISÃO DE QUALIDADE, CONTROLE E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Considerando a necessidade de complementação dos projetos executivos de  
Arquitetura e Urbanismo de Revitalização do Porto Histórico e Entorno;

Considerando o disposto na Instrução Normativa CAGE nº 01/06, de 21 de março  
de 2006.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. É objeto do presente **Convênio**, a transferência para a Prefeitura do Município  
do Rio Grande de recursos provenientes no montante total de R\$ 737.425,00  
(setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme Plano de  
Trabalho anexo.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1. O presente **Convênio** tem por finalidade o desenvolvimento de projetos de  
revitalização do Porto Histórico e Entorno, para acesso de recursos junto ao  
Governo Federal, através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e  
Social – BNDES e outras instituições.

#### CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. A **SUPRG** não assume nem assumirá a partir desta data, qualquer  
responsabilidade sobre a utilização dos recursos ora repassados à **Prefeitura**.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE  
DIVISÃO DE QUALIDADE, CONTROLE E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### CLAUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO

5.1. Se por qualquer motivo, a **Prefeitura** não utilizar os recursos para os fins a que se propõe o objeto deste **Convênio**, deverá ser devolvida imediatamente a **SUPRG**.

#### CLAUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o exercício de vigência do presente Convênio, constam do Plano de Trabalho (Anexo I).

#### CLAUSULA SETIMA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Os recursos acordados no presente Convênio nº 003/2008-SUPRG, a título de repasse pela SUPRG, serão desembolsados em parcela única, de acordo com o Cronograma físico-financeiro (Anexo II)

#### CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS OU CONTROVERTIDOS

8.1. Os casos omissos ou que se tornarem controvertidos, na execução do presente Convênio, serão resolvidos administrativamente pela **SUPRG** em conjunto com a **Prefeitura**.

#### CLAUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE  
DIVISÃO DE QUALIDADE, CONTROLE E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

9.1. As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 43

Atividade/Projeto: 4.328

Elemento: 39

Recurso: 8000

#### CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. A destinação e os direitos dos partícipes relativamente aos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, quando da conclusão do objeto ou da extinção do Convênio, serão de propriedade comum às partes convenientes.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RELATÓRIOS/PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Ao final do Convênio, a **PREFEITURA** deverá apresentar à **SUPRG** um Relatório de Execução Físico-Financeira e a devida Prestação de Contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da importância repassada.



GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE  
DIVISÃO DE QUALIDADE, CONTROLE E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

12.2. A não apresentação da Prestação de Contas acima referida, acarretará a adoção de medidas legais cabíveis por parte da Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica eleito o Foro de Rio Grande - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **Convênio**.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Dirceu Silva Lopes**

Diretor Superintendente da SUPRG

**Alexandre Duarte Lindenmeyer**

Prefeito Municipal do Rio Grande

**TESTEMUNHAS:**

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### 1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Endereço

Largo Eng. João Fernandes Moreira s/nº

Cidade

Estado

Cidade

Nome do Responsável

Alexandre Lindenmeyer

Órgão Expedidor

1023405747 / SSP-RS

Cidade

Barão de Cotegipe, 395 ap 502

Home Page

www/riogrande.rs.gov.br

U.F.

RS

Agência

0330

CEP

96200-900

Conta Corrente

04.163735.0-9

CNPJ

88.566.872/0001-62

DDD/Telefone

(53) 3233 8400

Praça de Pagamento

Rio Grande

CPF

472.824.280-34

Função

Gestor Público

CEP

96200-290

e-mail

alexandre.lindenmeyer@riogrande.rs.gov.br

### 2- OUTROS PARTICIPES

Nome

CPF/CNPJ

CEP

### 3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Desenvolvimento de Projeto Executivo de Revitalização do Porto Histórico do Rio Grande e Entorno

Período de Execução

Início (a partir da publicação no DOE)

Término

Identificação do Objeto

O objeto do presente plano constitui-se na elaboração dos projetos executivos de Revitalização do Porto Histórico do Rio Grande e Entorno, compostos por peças gráficas, memoriais, pareceres e demais especificações necessárias para o acesso aos recursos disponibilizados pelo Governo Federal através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e outras instituições.

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Justificativa da Proposta

Considerando-se a convergência de interesses entre a SUPRG e a Prefeitura Municipal do Rio Grande, objetivando a revitalização do Porto Histórico e Entorno, face a necessidade e importância da preservação do Patrimônio Histórico da Cidade do Rio Grande, torna-se necessária a complementação dos projetos executivos de Arquitetura e Urbanismo deste objeto para que se viabilize a posterior execução dos mesmos.

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Item | Etapa/Fase | Especificação  | Indicador Físico |            | Duração    |               |
|------|------------|--|------------------|------------|------------|---------------|
|      |            |  | Unidade          | Quantidade | Início     | Término       |
|      | única      | Projeto Executivo de Reformulação da Rua Riachuelo e Largo da Rua Almirante Barroso  | m²               | 204,00     | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Projeto Executivo das Áreas Externas do Setor Leste do Porto Velho do Rio Grande   | m²               | 216,00     | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Projeto Executivo dos Armazéns do Porto Velho do Rio Grande  | m²               | 222,00     | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Projeto Executivo do Reservatório Elevado  | Unid.            | 1          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Projeto Executivo do Terminal Hidroviário de Passageiros Rio Grande - São José do Norte  | m²               | 000        | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Projeto Executivo de Urbanização do Entorno do Mercado Público do Rio Grande   | m²               | 271,00     | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Atualização do Orçamento do Projeto Executivo do Anfiteatro Por do Sol   | Unid.            | 1          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Atualização do Orçamento do Projeto Executivo da Farola  | Unid.            | 1          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Atualização do Orçamento do Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo no Setor Oeste (desconsiderando as obras já executadas ou em execução) | Unid.            | 1          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Atualização do Orçamento do Projeto Executivo do Acervo Histórico do Porto do Rio Grande (Armazém A1)  | Unid.            | 1          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Elaboração de Maquete Eletrônica do Empreendimento   | Unid.            | 1          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
|      | única      | Acompanhamento da Execução dos Projetos na Obra  | Visita           | 1          |            | Novembro/2014 |

5 PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

| Natureza da Despesa |                 | Total      | Concedente | Proponente |
|---------------------|-----------------|------------|------------|------------|
| Código              | Especificação   |            |            |            |
| 1                   | Recurso Humanos | 737.425,00 | 100%       | 0%         |

**6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

**CONCEDENTE**

| Meta    | 1º mês     | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|---------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 01 a 12 | 737.425,00 | ----   |        |        |        |        |

**RESPONDEnte (CONTRAPARTIDA)**

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|      | ----   | ----   |        |        |        |        |

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova jurídica, que não existe qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, para este Plano de Trabalho.

Rio Grande, 08 de maio de 2014

*Alexandre Duarte Lindenmeyer*

Alexandre Duarte Lindenmeyer  
 Prefeito Municipal do Rio Grande

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Assinado

Assinatura e Data

Assinatura do Concedente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

1

**TERMO DE CONTRATO Nº 136/2014/SMCP, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E EMPRESA MACADAR – ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DO PORTO HISTÓRICO E ENTORNO EM CONFORMIDADE COM A INEXIGIBILIDADE 008/2014.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Prefeito Municipal Srº Alexandre Duarte Lindenmeyer inscrito no CPF sob o nº 472.824.280-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Grande-RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MACADAR – ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 91.312.314/0001-85, estabelecida no Município de Porto Alegre-RS, na Rua Marquês do Pombal, nº 1824 - 406, CEP 90540-000, neste ato representado pelo Srº Raul Macadar, na qualidade de sócio diretor, portador do CPF nº 199.406.610-53 e CREA sob nº 10.542-D denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições reciprocamente aceitas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a elaboração dos projetos executivos para revitalização do Porto Histórico e entorno, em conformidade com o cronograma físico de execução e plano de trabalho, em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS:** O **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço objeto do presente Contrato a importância de R\$ 737.425,00 ( Setecentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA COBERTURA FINANCEIRA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Parágrafo Único:** Convênio nº 665/2014/SUPRG estabelecido entre a Superintendência do Porto do Rio Grande e a Prefeitura Municipal do Rio Grande. Banco: Banrisul, Agência: 0330, C.C 04.163735.0-9 em nome de Revitalização Porto Histórico e Entorno – Registro: 88566872000162.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

2

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA, obriga-se a:

- a) A contratada declara sua estrita observância à Constituição Federal, que em seu artigo 7º, inciso XXXIII, proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos;
- b) A contratada se declara ciente de que a comprovação de uso e mão-de-obra infanto-juvenil em suas atividades, em desacordo com a legislação citada acima, facultará à contratante rescindir o presente contrato sem que sobre ele incida nenhuma penalidade.
- c) A contratada assume, como exclusividade sua, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do presente instrumento, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- d) A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada;
- e) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade forem expirando
- g) A existência e atuação do controle dos serviços prestados em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços e suas consequências e implicações, próximas ou remotas;
- h) A contratada deverá observar as normas vigentes de segurança do trabalho e aplicá-las no que couber, relativamente ao presente instrumento;
- i) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;
- j) Manter em seu quadro profissionais qualificados que possam prestar o serviço com excelência



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

3

- l) Aceitar que a CONTRATANTE não pagará quaisquer débitos contraídos pela CONTRATADA, em face da legislação social e trabalhista, não podendo ser questionada por tais eventos;
- m) Aceitar todos os itens constantes do Contrato, em razão da simples apresentação da proposta de preços realizada pela CONTRATADA;
- n) Responsabilizar-se tecnicamente pelo trabalho realizado na forma da legislação em vigor;
- o) Entregar a totalidade dos trabalhos contratados mediante avaliação da contratante no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas formas descritas neste termo de contrato;
- b) Fiscalizar o serviço, nomeando funcionário para esta finalidade;
- c) Receber e dar quitação dos trabalhos realizados no prazo estabelecido.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Em caso de inadimplência da Contratada poderá a Administração aplicar multa de até 10% do valor total deste contrato, sem prejuízo das demais previsões legais;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**CLAUSULA NONA : OS CASOS OMISSOS** – Neste contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93, e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:** A falência provocará a rescisão de pleno direito do Contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

**Parágrafo Primeiro:** A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais constituirá motivo para rescisão deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento, pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data do vencimento da fatura, sem a satisfação do débito.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

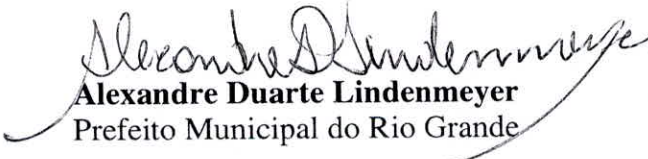
4

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato, ou após a sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:** Este contrato está sendo formalizado de acordo com Inciso II, artigo 25, e com o inciso I do artigo 13 ambos da Lei 8.666/93, e está vinculado ao Processo de Inexigibilidade N° 008/2014.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 22 de Maio de 2014.

  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal do Rio Grande

  
**Raul Macadar**  
Arquitetura e Consultoria Ltda

CC.: SMCP/GCLC/CSCI/CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

### CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

| Meta | Etapa/Fase | Especificação  | Indicador Físico |                | Duração    |               |
|------|------------|--|------------------|----------------|------------|---------------|
|      |            |  | Unidade          | Quantidade     | Início     | Término       |
| 1    | única      | Projeto Executivo de Reformulação da Rua Rachuelo e Largo da Rua Almirante Barroso   | 22.204,00        | m <sup>2</sup> | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 2    | única      | Projeto Executivo das Áreas Externas do Setor Leste do Porto Velho do Rio Grande   | 12.216,00        | m <sup>2</sup> | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 3    | única      | Projeto Executivo dos Armazéns do Porto Velho do Rio Grande  | 17.022,00        | m <sup>2</sup> | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 4    | única      | Projeto Executivo do Reservatório Elevado  | 1                | Unid.          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 5    | única      | Projeto Executivo do Terminal Hidroviário de Passageiros Rio Grande - São José do Norte  | 900              | m <sup>2</sup> | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 6    | única      | Projeto Executivo de Urbanização do Entorno do Mercado Público do Rio Grande   | 22.371,00        | m <sup>2</sup> | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 7    | única      | Atualização do Orçamento do Projeto Executivo do Anfiteatro Por do Sol   | 1                | Unid.          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 8    | única      | Atualização do Orçamento do Projeto Executivo da Farolá  | 1                | Unid.          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 9    | única      | Atualização do Orçamento do Projeto Executivo de Urbanização e Paisagismo no Setor Oeste (desconsiderando as obras já executadas ou em execução) | 1                | Unid.          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 10   | única      | Atualização do Orçamento do Projeto Executivo do Acervo Histórico do Porto do Rio Grande (Armazém A1)  | 1                | Unid.          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 11   | única      | Elaboração de Maquete Eletrônica do Empreendimento   | 1                | Unid.          | Junho/2014 | Novembro/2014 |
| 12   | única      | Acompanhamento da Execução dos Projetos na Obra  | 1                | Visita         | ----       | Novembro/2014 |

**REVITALIZAÇÃO DO PORTO HISTÓRICO DE RIO GRANDE- RS**

**PROJETO EXECUTIVO- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

| ITENS        | ETAPA   | PROJETO     | %           | valores           | MESES    |          |          |          |          |          |          |          | TOTAL DE DIAS |
|--------------|---|-------------|-------------|-------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---------------|
|              |   |             |             |                   | JUNHO    |          | JULHO    |          | AGOSTO   |          | SETEMBRO |          |               |
|              |   |             |             |                   | DIAS     |          |          |          |          |          |          |          |               |
|              |   |             |             |                   | 01 ao 15 | 16 ao 30 | 01 ao 15 | 16 ao 31 | 01 ao 15 | 16 ao 31 | 01 ao 15 | 16 ao 28 | 120           |
| 1            | Levantamento Planialtimetrico e Cadastral da Infraestrutura existente.  |             | 2,03        | 15.000,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 2            | Atualização Orcamento Proj. Executivo Urbanização e Paisagismo Setor Oeste desconsiderando as obras executadas. |             | 0,38        | 2.800,00          |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 3            | Atualização Orcamento Proj. Executivo Farola - Setor Oeste  |             | 0,44        | 3.201,00          |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 4            | Atualização do Orçamento Proj. Executivo Armazem A1   |             | 0,43        | 3.200,00          |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 5            | Atualização do Orçamento Proj. Executivo Anfiteatro Por do Sol Setor Oeste                                      |             |             | 3.500,00          |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 6            | Urbanização do Entorno do Mercado Público.  | ANTEPROJETO | 8,80        | 64.600,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
|              |   | EXECUTIVO   | 8,80        | 64.600,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 7            | Pátios do Porto com conexões entre Armazéns   | ANTEPROJETO | 9,63        | 70.750,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
|              |   | EXECUTIVO   | 9,63        | 70.750,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 8            | Armazéns A2, A3, A4, e A5- Fachadas, Áreas externas.<br>Armazéns A2, A3, e A5- Áreas Internas.                  | ANTEPROJETO | 9,67        | 71.037,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
|              |   | EXECUTIVO   | 9,67        | 71.037,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 9            | Rua Riachuelo e Largo da Rua Almirante Barroso.   | ANTEPROJETO | 11,95       | 87.725,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
|              |   | EXECUTIVO   | 11,95       | 87.725,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 10           | Reservatorio Elevado.   |             | 4,81        | 35.200,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 11           | Terminal Hidroviário, Áreas Cobertas Áreas Descobertas e Cais.  | ANTEPROJETO | 5,21        | 38.150,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
|              |   | EXECUTIVO   | 5,21        | 38.150,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 12           | Elaboração da Maquete Eletrônica do Empreendimento  |             | 1,36        | 10.000,00         |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| 13           | Acompanhamento da Execução do Projeto na obra   |             |             |                   |          |          |          |          |          |          |          |          |               |
| <b>TOTAL</b> |   |             | <b>1,00</b> | <b>737.425,00</b> |          |          |          |          |          |          |          |          |               |

  
 MACADAR ARQUITETURA E CONSULT. LTDA

RIO GRANDE 22 MAIO DE 2014  
  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE- RS



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3674/14  
PLE 142/14

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Jose Flavio Santos

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento interno
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 07 de Setembro de 2014

[Signature]  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

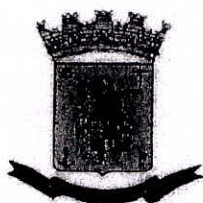
DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de Setembro de 2014

[Signature]  
Relator (a)



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 3674/14  
PLE 142/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, RS, de Setembro de 2014

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro

.....  
Membro



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**  
**PARECER**

PROCESSO Nº: 3674/2014

TIPO/Nº: PLE 142/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

|   |  |
|---|--|
| <p>Vereador <u>João da Barra</u></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Assinatura]</u><br/>Presidente</p> | <p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____<br/>Vice – Presidente</p> |
| <p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____<br/>Secretário</p>                         | <p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Assinatura]</u><br/>Membro</p>            |

Vereadora Denise Marques 919/14

Admissibilidade

Não-admissibilidade

[Assinatura]  
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO:  Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 1167/14  
Proc. 3674/2014

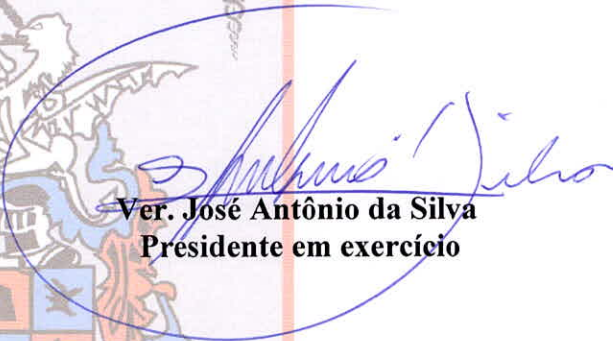
Rio Grande, 15 de setembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.  
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

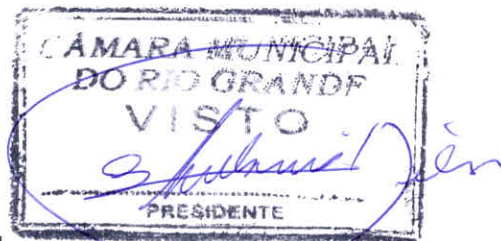
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 142 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva  
Presidente em exercício

**ANEXO: Acresce ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.480, de 10 de outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 738.425,00.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 738.425,00.**

**Art. 1º** Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017, no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02 – Complexo Técnico de Coordenação e Planejamento

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0311 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico

1207 – Desenvolvimento de Projetos de Revitalização do Porto Histórico do Rio Grande e Entorno

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 0001)

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 1812)

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, visando atender ao disposto no Termo de Convênio 665/2014 e Contrato nº 136/2014SMCP, no valor de **R\$ 738.425,00 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme discriminação a seguir:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02 – Complexo Técnico de Coordenação e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0311 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico

1207 – Desenvolvimento de Projetos de Revitalização do Porto Histórico do Rio Grande e Entorno

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 0001)(2321).....R\$ 1.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 1812)(2322).....R\$ 737.425,00

**Total Geral ..... R\$ 738.425,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, REPASSE do Recurso 1812 - REVITALIZAÇÃO DO PORTO HISTÓRICO - CONVÊNIO 665/2014/SUPRG, no valor de **737.425,00 (setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, bem como a anulação parcial de dotação orçamentária no valor **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, totalizando **R\$ 738.425,00 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão        | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica                | Descrição                                      | Valor (R\$)       |
|--------------|------------------------|---------|---------|------------------------|--|-------------------|
| SMF          | 04.02.04.123.0111.0126 | 0001    | 923     | 3.3.9.0.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00          |
|              | Convênio 665/20014     |         |         |                        |  | 737.425,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |         |         |                        |  | <b>738.425,00</b> |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.708 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

**ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 738.425,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017, no Anexo de Metas da Lei 7.480, de 10 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2014 e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.528 de 27 de dezembro de 2013, conforme abaixo discriminado:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02 – Complexo Técnico de Coordenação e Planejamento

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0311 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico

1207 – Desenvolvimento de Projetos de Revitalização do Porto Histórico do Rio Grande e Entorno

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 0001)

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 1812)

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, visando atender ao disposto no Termo de Convênio



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

665/2014 e Contrato nº 136/2014SMCP, no valor de **R\$ 738.425,00 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, conforme discriminação a seguir:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

02 – Complexo Técnico de Coordenação e Planejamento

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0311 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arquitetônico

1207 – Desenvolvimento de Projetos de Revitalização do Porto Histórico do Rio Grande e Entorno

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 0001) (2321).....R\$ 1.000,00

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Recurso 1812) (2322).....R\$ 737.425,00

**Total Geral ..... R\$ 738.425,00**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no art. 2º, REPASSE do Recurso 1812 - REVITALIZAÇÃO DO PORTO HISTÓRICO - CONVÊNIO 665/2014/SUPRG, no valor de **737.425,00 (setecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, bem como a anulação parcial de dotação orçamentária no valor **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, totalizando **R\$ 738.425,00 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão        | Classificação          | Recurso | Dotação | Rubrica                | Descrição                                      | Valor (R\$)       |
|--------------|------------------------|---------|---------|------------------------|--|-------------------|
| SMF          | 04.02.04.123.0111.0126 | 0001    | 923     | 3.3.9.0.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000,00          |
|              | Convênio 665/20014     |         |         |                        |  | 737.425,00        |
| <b>TOTAL</b> |                        |         |         |                        |  | <b>738.425,00</b> |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de setembro de 2014.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9277

PROCESSO Nº 3674/14

## VOTAÇÃO NOMINAL

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES              | Favorável | Contra | Abstenção |
|-------------|----------------------------------|-----------|--------|-----------|
| 1           | JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA            |           |        |           |
| 2           | WILSON BATISTA DUARTE SILVA      |           |        |           |
| 3           | PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO       | ✓         |        |           |
| 4           | LUCIANE COMPIANI BRANCO          | ✓         |        |           |
| 5           | ANDRÉ MORAES DE SÁ               | ✓         |        |           |
| 6           | ANDRÉA DUTRA WESTPHAL            |           |        |           |
| 7           | ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO    | ✓         |        |           |
| 8           | CHARLES SARAIVA                  |           |        |           |
| 9           | CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA       | ✓         |        |           |
| 10          | CLÁUDIO LUÍS SILVA DE LIMA       | ✓         |        |           |
| 11          | DENISE RODRIGUES MARQUES         | ✓         |        |           |
| 12          | DIRNEI MOTTA GREQUE              | ✓         |        |           |
| 13          | ENOC GUIMARÃES                   | ✓         |        |           |
| 14          | FLÁVIO VELEDA MACIEL             | ✓         |        |           |
| 15          | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA     | ✓         |        |           |
| 16          | JAIR RIZZO FERREIRA              |           |        |           |
| 17          | JOÃO DUTRA JÚLIO                 | ✓         |        |           |
| 18          | JOEL DE ÁVILA                    | ✓         |        |           |
| 19          | PAULO RENATO MATTOS GOMES        | ✓         |        |           |
| 20          | ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO | ✓         |        |           |
| 21          | THIAGO PIRES GONÇALVES           |           |        |           |
|             | RESULTADO:                       | 15        |        |           |